

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.820 – 18/04/2007

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.108 de 26/12/2006,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1231.036.3390.00
Aplicações diretas R\$ 1.150,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.224.040.3390.00
Aplicações diretas R\$4.000,00

02.06.12.126.1261.143.3390.00
Aplicações diretas R\$6.000,00 R\$10.000,00

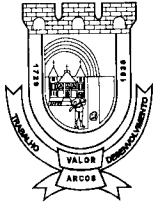
**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.04.122.1224.053.3390.00
Aplicações diretas R\$ 5.000,00

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.11.27.813.8131.058.3390.00
Aplicações diretas R\$ 5.000,00

TOTAL: R\$21.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.1814.194.3390.00

Aplicações diretas R\$ 6.150,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.045.3390.00

Aplicações diretas R\$10.000,00

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.11.13.392.3921.051.3390.00

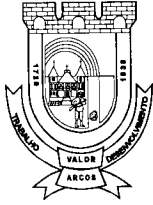
Aplicações diretas R\$ 5.000,00

TOTAL:R\$21.150,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de abril de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.820 de 18/04/2007, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 18 de abril de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal